



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 291

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

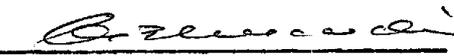
**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a Celebrar Convênio com o Estado do Paraná para Execução do PRAM. Programa de Ação Municipal.

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Estado do Paraná para a execução do PRAM-Programa de Ação Municipal no âmbito deste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, em 14 de junho de 1.984.-

  
Luiz Alceu Silveira  
Secretário

  
Antonio Ovande Bernardin  
Prefeito Municipal